PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1022/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a empresa TERRA.COM Comercial de Alimentos Ltda.-ME., devidamente representada por seu procurador, Sr. Francisco André Pereira de Carvalho, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa Terra.Com Comercial de Alimentos Ltda.-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 09.911.014/0001-31, com sede na Rua Coronel Floriano da Silva Batista, s/nº, Quadra M, Lote 01-A, Bairro Batista, em Anápolis, Goiás, neste ato representada por seu procurador, Sr. Francisco André Pereira de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 2224815 – SSP-GO e do CPF(MF) nº 387.332.261-72, residente e domiciliado em Anápolis, Goiás.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes implementos agrícolas:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
02	01	Unid.	Roçadeira central e lateral, com largura de corte mínima de 1.500 mm, composta por dois roçadores, altura de corte regulável entre 50 e 200 mm, comprimento do cardan mínimo de 500 mm, acoplamento no trator através dos três prontos e da tomada de potência e peso aproximado de 500 kg.	Ticcin	7.000,00	7.000,00
TOTAL.....R$7.000,00						

Os produtos de que trata o objeto do presente instrumento contratual serão utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Pregão Presencial nº 01/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos requisitados e entregues.

O preço dos equipamentos não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

IV – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura. Caso o fornecimento dos equipamentos licitados ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á a presente avença na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto, podendo se prorrogado por termo aditivo.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar os equipamentos em Morrinhos, Goiás, na Prefeitura Municipal, às suas expensas, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.

A contratada se obriga a entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do material licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ROÇADEIRA

- R$ 5.847,18 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), correspondentes ao Recurso Federal, referente a aquisição de uma roçadeira, cuja despesa ocorrerá à conta da função 26, subfunção 782, programa 0071, projeto 1722, elemento 4.4.90.52.40-123;

- R$ 1.152,82 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondentes ao Recurso Próprio, referente a aquisição de uma roçadeira, cuja despesa ocorrerá à conta da função 26, subfunção 782, programa 0071, projeto 1722, elemento 4.4.90.52.40-100;

- O valor global a ser dispendido com a execução total deste contrato é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX - DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 01, de 09 de janeiro de 2014, referente ao Processo nº 2013023778.

XI - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 31 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

OSMAR SARAM
=Secretário de Agricultura=

FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA DE CARVALHO
=Procurador=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº: